




**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

|                         |       |       |
|-------------------------|-------|-------|
| Bairro Paula Lima       | 19,79 | 23,75 |
| Bairro Sta Luzia        | 16,55 | 19,86 |
| Boa Esperança           | 14,88 | 17,86 |
| Boate Bicalho           | 24,77 | 29,73 |
| Buenos Aires            | 19,79 | 23,75 |
| Cafecran                | 19,79 | 23,75 |
| Cafola (Pedreira)       | 33,08 | 39,70 |
| Cascata Rio Verde       | 49,63 | 59,55 |
| Cassucci                | 19,79 | 23,75 |
| Chico Xavier            | 22,98 | 27,58 |
| Clube de Pesca          | 49,63 | 59,55 |
| Clube dos 18            | 33,08 | 39,70 |
| Colina Verde            | 22,98 | 27,58 |
| Colinas São José        | 16,55 | 19,86 |
| Comerciários            | 16,55 | 19,86 |
| Cond. São Jose          | 21,58 | 25,90 |
| Cond. Rio Pardo         | 21,58 | 25,90 |
| Conj. Hab. Prof. Redher | 22,98 | 27,58 |
| Dionizio Guedes         | 21,18 | 25,42 |
| Distrito Industrial     | 19,79 | 23,75 |
| Domingos de Sylos       | 19,79 | 23,75 |
| Ilha das Mangueiras     | 19,79 | 23,75 |
| Jardim das Hortências   | 14,88 | 17,54 |
| Jardim dos Ipês         | 19,80 | 23,34 |

|                                    |       |       |
|------------------------------------|-------|-------|
| Jardim Mercedes                    | 21,18 | 25,42 |
| João (Corte de Pedra)              | 19,79 | 23,75 |
| Maria Boaro                        | 19,79 | 23,75 |
| Maria da Silva Maldonado           | 19,79 | 23,75 |
| Mococão                            | 57,87 | 69,44 |
| Motel Cachoeira                    | 24,77 | 29,73 |
| Motel JB                           | 19,79 | 23,75 |
| Motel Leblon                       | 24,77 | 29,73 |
| Motel Montanha                     | 49,56 | 59,47 |
| Natal Merli                        | 14,88 | 17,86 |
| Pôr do Sol                         | 19,79 | 23,75 |
| Pesqueiro Anzol de Ouro            | 19,79 | 23,75 |
| Pesqueiro Boa Vista                | 19,79 | 23,75 |
| Pito Aceso                         | 19,79 | 23,75 |
| Ponte Tubaca                       | 24,77 | 29,73 |
| Portal Bueno Aires                 | 16,55 | 19,86 |
| Retiro Sta Helena                  | 33,08 | 39,70 |
| Resid. Macaúbas I                  | 24,25 | 29,10 |
| Resid. Macaúbas II                 | 19,79 | 23,75 |
| São Bento                          | 21,18 | 25,42 |
| Vale do Redentor I - II - III - IV | 14,88 | 17,86 |
| Venda do Osório                    | 49,56 | 59,47 |
| Vila Verde                         | 16,55 | 19,86 |
| Hospital da UNIMED                 | 19,79 | 23,75 |

## ANEXO - DECRETO Nº 5.774/2018

| FAZENDAS               | Tarifa | 20%   |
|------------------------|--------|-------|
| 4 alqueires            | 49,63  | 59,55 |
| Água Fria              | 33,08  | 39,70 |
| Alegria                | 19,86  | 23,84 |
| Atayde (DO)            | 29,76  | 35,72 |
| Barra (Mantovani)      | 24,77  | 29,73 |
| Barracão               | 24,77  | 29,73 |
| Barreirinho            | 41,39  | 49,67 |
| Becerábia              | 19,79  | 23,75 |
| Belmonte               | 19,79  | 23,75 |
| Belo Horizonte         | 29,76  | 35,72 |
| Boa Esperança          | 49,86  | 59,83 |
| Bocaina                | 33,08  | 39,70 |
| Bom Jardim             | 41,39  | 49,67 |
| Brejinho               | 19,79  | 23,75 |
| Bueno Aires            | 16,55  | 19,86 |
| Cachoeirinha           | 29,76  | 35,72 |
| Calcário São Luiz      | 65,72  | 78,86 |
| Campestre              | 49,63  | 59,55 |
| Cameiro                | 57,87  | 69,44 |
| Celeste (Graminha)     | 33,08  | 39,70 |
| Cochos (DO)            | 24,77  | 29,73 |
| Colônia Nova           | 41,39  | 49,67 |
| Consulta               | 33,08  | 39,70 |
| Córrego do Veado       | 41,39  | 49,67 |
| Esmeralda              | 24,77  | 29,73 |
| Floresta               | 41,39  | 49,67 |
| Fortalezinha           | 66,18  | 79,41 |
| Geraldo Dalbon         | 41,39  | 49,67 |
| Graminha (Dr. Osmani)  | 33,08  | 39,70 |
| Graminha (J. Barbeiro) | 33,08  | 39,70 |
| Guaxupé                | 49,63  | 59,55 |
| Guaxupezinho           | 49,63  | 59,55 |
| Lagoa do Zezé          | 46,38  | 55,66 |
| Lagoa Dourada          | 41,39  | 49,67 |
| Macaco                 | 49,63  | 59,55 |
| Modelo                 | 24,77  | 29,73 |
| Monte Belo             | 57,87  | 69,44 |

| FAZENDAS               | Tarifa | 20%   |
|------------------------|--------|-------|
| Ouro Branco            | 41,39  | 49,67 |
| Ouro Verde             | 33,08  | 39,70 |
| Pessegueiro            | 33,08  | 39,70 |
| Picadão                | 49,63  | 59,55 |
| Pinheiro (Dr. Rubens)  | 24,77  | 29,73 |
| Ponte Limoeiro         | 24,77  | 29,73 |
| Ponte Preta            | 66,18  | 79,41 |
| Prata                  | 41,39  | 49,67 |
| Pratinha               | 33,08  | 39,70 |
| Reservado              | 33,08  | 39,70 |
| Retiro Velho           | 49,63  | 59,55 |
| Rio Claro              | 33,08  | 39,70 |
| Rio do Peixe           | 29,76  | 35,72 |
| Rio Verde              | 57,87  | 69,44 |
| Rocinha                | 57,87  | 69,44 |
| Roseira                | 49,63  | 59,55 |
| São Bento              | 41,39  | 49,67 |
| São Domingos           | 49,63  | 59,55 |
| São Francisco          | 66,18  | 79,41 |
| São Geraldo            | 41,39  | 49,67 |
| São João (N.Cobra)     | 41,39  | 49,67 |
| São João Industrial    | 41,39  | 49,67 |
| São José (PITI)        | 49,63  | 59,55 |
| São José da Barra      | 49,63  | 59,55 |
| São Luiz - O Junqueira | 41,39  | 49,67 |
| São Luiz (Suzano)      | 41,39  | 49,67 |
| São Paulo (P.Cobra)    | 38,07  | 45,69 |
| Serra                  | 57,87  | 69,44 |
| Serra do Teófilo       | 41,39  | 49,67 |
| Serrinha               | 49,63  | 59,55 |
| Sertão Grande          | 24,77  | 29,73 |
| Sta Heloisa            | 33,08  | 39,70 |
| Sta Amélia             | 57,87  | 69,44 |
| Sta Cândida (Barreto)  | 41,39  | 49,67 |
| Sta Cecília            | 33,08  | 39,70 |
| Sta Clara              | 49,63  | 59,55 |
| Sta Cruz               | 49,63  | 59,55 |

## ANEXO - DECRETO Nº 5.774/2018

| FAZENDAS      | Tarifa | 20%   |
|---------------|--------|-------|
| Sta Delfina   | 24,77  | 29,73 |
| Sta Dulce     | 29,76  | 35,72 |
| Sta Eustaquia | 49,63  | 59,55 |

| FAZENDAS              | Tarifa | 20%   |
|-----------------------|--------|-------|
| Sta Teresa -Junqueira | 41,39  | 49,67 |
| Sto Antônio           | 24,77  | 29,73 |
| Taquara Branca        | 41,39  | 49,67 |

|                      |       |       |
|----------------------|-------|-------|
| Sta Helena           | 41,25 | 49,50 |
| Sta Isabel           | 33,08 | 39,70 |
| Sta Justa            | 24,77 | 29,73 |
| Sta Lourdes          | 33,08 | 39,70 |
| Sta Lúcia            | 29,76 | 35,72 |
| Sta Luzia            | 41,39 | 49,67 |
| Sta Manoela          | 33,08 | 39,70 |
| Sta Maria do R.Pardo | 41,39 | 49,67 |
| Sta Marta            | 24,77 | 29,73 |
| Sta Olimpia          | 33,08 | 39,70 |
| Sta Rita             | 41,39 | 49,67 |
| Sta Teolinda         | 49,63 | 59,55 |
| Sta Teresa -Vilela   | 49,63 | 59,55 |

|                   |       |       |
|-------------------|-------|-------|
| Timburi           | 57,87 | 69,44 |
| Totó de Mello     | 41,39 | 49,67 |
| Tubaca            | 38,07 | 45,69 |
| Venerando         | 33,08 | 39,70 |
| Vila Biela        | 66,18 | 79,41 |
| Vila Costina      | 33,08 | 39,70 |
| Vila Isabel       | 33,08 | 39,70 |
| Vila Maria        | 36,41 | 43,69 |
| Viradouro         | 49,63 | 59,55 |
| W 3 - Setor baixo | 19,86 | 23,84 |
| W 3 - Setor alto  | 29,76 | 35,72 |
| Zelinda           | 33,08 | 39,70 |

ANEXO - DECRETO Nº 5.774/2018  
CIDADES

| KM  | CIDADE               | TARIFA  | 20%     |
|-----|----------------------|---------|---------|
| 70  | Aguai                | 231,94  | 278,33  |
| 68  | Águas da Prata       | 225,32  | 270,38  |
| 150 | Alfenas              | 497,03  | 596,43  |
| 110 | Altinópolis          | 364,48  | 437,37  |
| 170 | Americana            | 563,30  | 675,95  |
| 157 | Amparo               | 520,22  | 624,26  |
| 109 | Andradas             | 361,17  | 433,41  |
| 605 | Andradina            | 2004,66 | 2405,59 |
| 385 | Aparecida            | 1275,70 | 1530,83 |
| 500 | Araçatuba            | 1656,74 | 1988,09 |
| 180 | Araraquara           | 596,43  | 715,72  |
| 130 | Araras               | 430,76  | 516,91  |
| 50  | Arceburgo            | 165,67  | 198,81  |
| 450 | Assis                | 1491,07 | 1789,28 |
| 223 | Atibaia              | 738,91  | 886,69  |
| 47  | Bairro Alegre        | 155,73  | 186,88  |
| 260 | Bariri               | 861,50  | 1033,81 |
| 276 | Barra Bonita         | 914,52  | 1097,43 |
| 300 | Barretos             | 994,04  | 1192,85 |
| 136 | Batatais             | 450,63  | 540,76  |
| 276 | Bauru                | 914,52  | 1097,43 |
| 210 | Bebedouro            | 695,83  | 835,00  |
| 107 | Botelhos             | 354,55  | 425,46  |
| 200 | Bragança Paulista    | 662,70  | 795,24  |
| 168 | Brodósqui            | 556,67  | 668,00  |
| 70  | Cachoeira de Emas    | 231,94  | 278,33  |
| 40  | Caconde              | 132,54  | 159,05  |
| 75  | Cajuru               | 248,51  | 298,21  |
| 95  | Caldas               | 314,78  | 377,73  |
| 95  | Campestre            | 314,78  | 377,73  |
| 180 | Campinas             | 599,04  | 718,85  |
| 35  | Casa Branca          | 115,97  | 139,16  |
| 65  | Cascata              | 215,37  | 258,45  |
| 90  | Cássia dos Coqueiros | 298,21  | 357,85  |
| 293 | Catanduva            | 970,85  | 1165,02 |
| 130 | Conchal              | 430,76  | 516,91  |

| KM  | CIDADE              | TARIFA  | 20%     |
|-----|---------------------|---------|---------|
| 150 | Cravinhos           | 497,03  | 596,43  |
| 90  | Descalvado          | 298,21  | 357,85  |
| 33  | Divinolândia        | 109,35  | 131,21  |
| 205 | Franca              | 679,27  | 815,12  |
| 250 | Franco da Rocha     | 828,37  | 994,04  |
| 45  | Guaxupé             | 149,10  | 178,93  |
| 35  | Igarai              | 115,97  | 139,16  |
| 130 | Ipiuna              | 430,76  | 516,91  |
| 245 | Itajubá             | 811,80  | 974,16  |
| 125 | Itapira             | 414,19  | 497,03  |
| 20  | Itobi               | 66,27   | 79,52   |
| 216 | Itu                 | 715,72  | 858,86  |
| 290 | Jacarei             | 960,91  | 1153,09 |
| 105 | Jacutinga           | 347,91  | 417,49  |
| 250 | Jaú                 | 828,37  | 994,04  |
| 210 | Jundiaí             | 695,83  | 835,00  |
| 40  | Lagoa Branca        | 132,54  | 159,05  |
| 120 | Leme                | 397,62  | 477,15  |
| 160 | Limeira             | 530,16  | 636,19  |
| 145 | Lindóia             | 480,46  | 576,55  |
| 380 | Lins                | 1259,13 | 1510,95 |
| 150 | Machado             | 497,03  | 596,43  |
| 389 | Marília             | 1288,94 | 1546,73 |
| 212 | Matão               | 702,46  | 842,95  |
| 320 | Mirassol            | 1060,31 | 1272,37 |
| 22  | Mococa/Dentro       | 72,89   | 87,47   |
| 33  | Mococa/Usina        | 109,35  | 131,21  |
| 105 | Mogi Guaçu          | 347,91  | 417,49  |
| 110 | Mogi Mirim          | 364,48  | 437,37  |
| 70  | Monte Santo         | 231,94  | 278,33  |
| 70  | Muzambinho          | 231,94  | 278,33  |
| 131 | Ouro Fino           | 434,06  | 520,88  |
| 175 | Paraguçu de Minas   | 579,86  | 695,83  |
| 175 | Passos              | 579,86  | 695,83  |
| 40  | Pedregulho (bairro) | 132,54  | 159,05  |
| 550 | Pereira Barreto     | 1822,41 | 2186,90 |

| KM  | CIDADE               | TARIFA  | 20%     |
|-----|----------------------|---------|---------|
| 87  | Pinhal               | 288,28  | 345,93  |
| 190 | Piracicaba           | 629,56  | 755,48  |
| 80  | Pirassununga         | 265,08  | 318,09  |
| 65  | Poços de Caldas      | 215,37  | 258,45  |
| 75  | Porto Ferreira       | 248,51  | 298,21  |
| 150 | Pouso Alegre         | 497,03  | 596,43  |
| 570 | Presidente Prudente  | 1888,69 | 2266,43 |
| 135 | Ribeirão Preto       | 447,32  | 536,79  |
| 155 | Rio Claro            | 513,59  | 616,31  |
| 340 | Santos               | 1126,59 | 1351,91 |
| 298 | São Lourenço         | 987,42  | 1184,90 |
| 130 | São Carlos           | 430,76  | 516,91  |
| 55  | São João Boa Vista   | 182,24  | 218,69  |
| 340 | São José Rio Preto   | 1126,59 | 1351,91 |
| 340 | São Manoel           | 1126,59 | 1351,91 |
| 280 | São Paulo            | 931,84  | 1118,21 |
| 50  | São Roque da Serra   | 165,67  | 198,81  |
| 105 | São Seb. do Paraíso  | 347,91  | 417,49  |
| 20  | São Sebastião Gramma | 66,27   | 79,52   |
| 130 | São Simão            | 430,76  | 516,91  |

| KM  | CIDADE                | TARIFA  | 20%     |
|-----|-----------------------|---------|---------|
| 95  | Serra Azul            | 314,78  | 377,73  |
| 114 | Serrana               | 377,74  | 453,29  |
| 250 | Sorocaba              | 828,37  | 994,04  |
| 50  | Sta Cruz Palmeiras    | 165,67  | 198,81  |
| 375 | Sta Cruz do R. Pardo  | 1242,56 | 1491,07 |
| 112 | Sta Rita de Caldas    | 371,11  | 445,34  |
| 95  | Sta Rita Passa Quatro | 314,78  | 377,73  |
| 105 | Sta Rosa de Viterbo   | 347,91  | 417,49  |
| 120 | Sto Antônio Alegre    | 397,62  | 477,15  |
| 99  | Sto Antônio Jardim    | 328,04  | 393,64  |
| 65  | Tambaú                | 215,37  | 258,45  |
| 25  | Tapiratiba            | 82,84   | 99,40   |
| 240 | Taquaratinga          | 795,24  | 954,28  |
| 153 | Termas de Lindóia     | 506,96  | 608,35  |
| 330 | Uberaba               | 1093,45 | 1312,13 |
| 390 | Uberlândia            | 1292,26 | 1550,71 |
| 35  | Vargem Gde do Sul     | 115,97  | 139,16  |
| 211 | Varginha              | 699,15  | 838,98  |
| 360 | Votuporanga           | 1192,86 | 1431,43 |

### ■ NÚMERO PINADO

## Tentou fugir ao avistar a polícia

Na tarde do sábado, 25, policiais militares faziam patrulhamento pela avenida Waldemar Poggio, Vale do Redentor, quando avistaram uma moto sem placas e foram para abordá-la.

Assim que o condutor percebeu a presença dos policiais, acelerou avenida abaixo, mas acabou abor-

dados cerca de 500 metros depois.

Ao se aproximarem da moto os policiais viram que além de estar sem a placa, também estava com as numerações do motor e do chassi "pinados".

O condutor foi encaminhado à Delegacia para dar maiores explicações.

### ■ TARDE DE DOMINGO

## Cumprido mandado de prisão para traficante

Policiais militares da equipe da Rocam – Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas – faziam o patrulhamento de rotina na tarde de domingo, 26, quando observaram um traficante condenado passando de moto sobre a

"Ponte Nova". Para evitar uma fuga, os policiais seguiram o condenado até a rua Curupaiti, onde o abordaram com segurança.

O mandado foi cumprido e o traficante levado a Cadeia Pública de Casa Branca.

### ■ FALTA DE ATENÇÃO

## Vem vindo carro aí?

Na manhã de sexta-feira, 24, algumas pessoas chegaram em um Ford Fiesta na rua Carlos Botelho, Centro, e a passageira do lado esquerdo, abriu a porta traseira sem observar e um Fiat

Pálio que seguia na rua a atingiu.

Segundo foi relatado pelo condutor do Pálio, a passageira abriu a porta repentinamente, não sendo possível desviar. Ninguém se feriu.

### ■ MANDADO

## Prisão preventiva pela lei Maria da Penha

O juiz Wyldensor Martins Soares, da 1ª Vara do Fórum Jovino de Sylos, expediu um mandado de prisão preventiva a um agressor enquadrado no artigo 147 do Código Penal, lei "Maria da Penha".

Informados do mandado de prisão, policiais militares saíram à procura do agressor nas imediações do Ginásio Tartaruga, local conhecido pela

concentração de usuários de drogas, o avistando e o abordando na noite de sábado, 25.

Com o indiciado não foi encontrado nada de ilícito, e os policiais o informaram sobre o mandado de prisão, conduzindo o preso para a Delegacia, onde ficou à disposição da Justiça aguardando transferência para a Cadeia Pública de Casa Branca.

### ■ PERTURBAÇÃO

## Reforma na madrugada causa estresse no vizinho

A Polícia Militar foi acionada às 6h00 da manhã de sábado, 25, pois um morador da rua Ângelo Antonio Regine, loteamento Portal dos Ypês, não aguentou o barulho provocado por seu vizinho durante toda a madrugada.

Segundo ele explicou aos policiais, seu vizinho de fundo está importunando seu sossego e de sua família batendo em sua pa-

rede parecendo estar fazendo uma reforma. O problema é que a reforma está sendo feita às 3h00 da madrugada e já foi solicitado que ele parasse, não sendo atendido.

Os policiais foram até a porta da casa do vizinho na rua Luís de Martini, mas não foram atendidos, mas informaram quais as providências que podem ser tomadas.

### ■ GANSO TAMBÉM

## Ladrão de galinhas mora no Natal Merli

O proprietário de um sítio próximo ao bairro Natal Merli chamou a polícia na manhã de quarta-feira, 29, pois havia sumido quatro galinhas e um ganso de seu sítio na manhã do dia anterior. Em investigações próprias, o senhor descobriu que o ladrão de galinhas mora

no bairro Natal Merli.

Como as informações são muito imprecisas, os policiais militares entregaram o caso na Delegacia para ser instaurado inquérito e feitas diligências para identificar o ladrão e confirmar se ele realmente mora no Natal Merli.

### ■ MACONHA

## Vendia maconha por R\$ 10 no Centro Comercial

No início da noite de sábado, 25, um menor foi preso na praça João Batista Ribeiro de Lima, Centro Comercial do Vale do Redentor, após os policiais encontrarem dinheiro e drogas escondidas.

Segundo o relatório dos policiais, o menor foi visto escondendo uma sacola plástica sob um forno que tem no Centro Comercial acabando por ser abordado.

Em revista pessoal foram encontrados R\$ 45,00 no bolso da bermuda e assim que verificaram o forno, encontraram 17 porções de maconha.

O menor foi apreendido e levado à Delegacia onde confessou que vendia a droga há duas semanas por R\$ 10,00 a porção.



### ■ VILA FORMOSA

## Bandidos assaltam sorveteria com faca

Às 14h57 da terça-feira, 28, uma sorveteria localizada à rua Gabriel Bonino, Vila Formosa, foi assaltada por dois indivíduos armados com faca.

A atendente declarou que os dois entraram com facas nas mãos e anunciaram o roubo, levando aproximadamente R\$ 500,00.

Segundo informou aos policiais que atenderam a ocorrência, um deles estava com um moletom azul e o outro com uma camisa listrada e de boné vermelho.

Com a descrição dos bandidos, os policiais fizeram um patrulhamento



nas imediações e detiveram um suspeito que foi

conduzido à Delegacia, mas não foi reconhecido

com certeza pela vítima, sendo liberado depois.

### ■ PUXOU O CABELO

## Foi ofender a ex do seu namorado no trabalho

Por volta de 16h20 da quarta-feira, 29, uma mulher residente à rua Ismael Rodrigues, bairro Santo Antonio, foi até a rua Dr. João Gabriel Ribeiro, importunar com ofensas e

ameaças a agente da Zona Azul e ex namorada de seu atual namorado.

Segundo a agente relatou aos policiais, a atual namorada do seu ex foi questioná-la a respeito de um teste de DNA do seu filho com o ex. Para tentar evitar desentendimentos, não deu atenção, momento em que foi ameaçada de agressão tendo o cabelo puxado além de ser ofendida.

### ■ AMEAÇADA

## Conseguiu se trancar no quarto para não ser morta

Uma mulher residente à rua Roque Pelegrini, Domingos de Sylos, conseguiu escapar de ser morta pelo ex marido na madrugada de sábado, 25, pois se trancou dentro do seu quarto em sua própria casa e acionou a polícia pelo celular.

Segundo relatou aos policiais, ela está separada desde setembro do ano passado, e seu ex vem a

ameaçando de morte constantemente, sendo que dessa vez ele arrombou o portão e a porta da cozinha invadindo a casa com uma faca nas mãos.

Ao perceber que ela ligou para a polícia, fugiu dizendo que ainda a mataria.

Os policiais constataram que a casa foi arrombada, mas não encontraram o agressor.

### ■ SEM COSTUME

## Parou para pedestre e foi abalroado

Por volta do meio-dia do sábado, 25, um veículo que seguia pela avenida Nove de Julho parou para a travessia de um pedestre próximo a uma padaria e acabou atingido por outro que seguia atrás.

Segundo os condutores, ninguém se feriu no acidente e os dois veículos estavam com as documentações em ordem.

### ■ FURTARAM BOTIJÃO

## Ouviu barulho no quintal ao acordar

Uma moradora da rua Francisco Escobar, Jardim São José, chamou a polícia pois ao acordar escutou barulhos no quintal e ao verificar observou que a porta da edícula e da geladeira estavam abertas dando a falta do seu botijão de gás.

Segundo os policiais, não há sinais de arrombamento e o ladrão entrou pelos fundos onde existe o início das construções de um loteamento.



**FUNILARIA - PINTURA  
MARTELINHO DE OURO  
RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUE  
POLIMENTO - CRISTALIZAÇÃO**

**TRABALHAMOS COM TODAS AS SEGURADORAS  
E PARCELAMOS SUA FRANQUIA EM 6X**

**Parcelamos nos cartões**  


(19) 3681 3594 - Av. Waldemar Poggio, 171 - Sto Antônio - São José do Rio Pardo







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Total 40.653,50  
Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 40.635,50 (quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de transferência de convênios Estaduais vinculados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.778, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.186/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.186, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.07.01.27.695.0138.1.135-4.4.90.51.00.02.100.0075 594.000,00  
Total 594.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), por Excesso de Arrecadação, oriundos de transferência de convênios Estaduais vinculados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.779, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.187/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.187, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.05.03.12.122.0085.1.136-4.4.90.52.00.01.110.0000 34.000,00  
Total 34.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:  
02.05.03.12.365.0042.2.057-249-3.3.90.30.00.01.100.0059 34.000,00  
Total 34.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.780, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.188/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.188, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.05.04.12.361.0045.2.163-3.3.90.36.00.02.262.0000 328.000,00  
02.05.04.12.361.0046.2.164.3.3.90.36.00.02.262.0000 260.000,00  
Total 588.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), por Excesso de Arrecadação, oriundos de convênios estaduais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.781, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.189/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.189, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.05.01.12.365.0139.2.050.3.3.90.39.00.05.200.0018 84.000,00  
02.05.01.12.365.0139.2.050.3.3.90.30.00.05.200.0018 40.000,00  
02.05.01.12.361.0140.2.161.3.3.90.30.00.05.200.0018 18.600,00  
02.05.01.12.361.0032.2.162.3.3.90.36.00.05.200.0018 38.000,00  
Total 180.600,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais), por Excesso de Arrecadação, oriundos de convênios federais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.782, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.190/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.190, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.01.04.08.244.0141.2.165-3.3.90.30.00.02.100.0083 3.888,00  
02.01.04.08.244.0141.2.165-3.3.90.36.00.02.100.0083 8.350,00  
Total 12.138,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais), por Excesso de Arrecadação, oriundos de convênios estaduais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes

Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.783, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.191/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.191, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.05.01.12.361.0142.1.137-4.4.90.52.00.05.200.0020 226.550,00  
Total 226.550,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), por Excesso de Arrecadação, oriundos de convênios estaduais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.784, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 437.865,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.192/2018. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 437.865,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.192, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:  
02.05.01.12.365.0143.1.138-4.4.90.52.00.05.200.0019 437.865,00  
Total 437.865,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 437.865,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), por Excesso de Arrecadação, oriundos de convênios federais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

■ TRAGÉDIA

# Jovens de 19 e 22 anos morrem em acidente entre Gramma e Divinolândia



William Martins (à esquerda) e Cecílio Correa Junior.

Dois jovens, de 19 e 22 anos, morreram na madrugada de quarta-feira, 29, após um acidente de trânsito na rodovia Lourival Lindório de Faria (SP 344), que liga Divinolândia a São Sebastião da Gramma (SP). Um morador informou

à polícia que ouviu um forte barulho por volta da 1h00, mas os corpos de Cecílio Correa Junior e William Frederico Martins, naturais de Divinolândia, foram encontrados apenas durante a manhã. Segundo o boletim de ocorrência, o veículo se-

guia sentido São Sebastião da Gramma e no km 267, antes de uma curva acentuada à direita, foi para o lado esquerdo, invadiu a pista contrária, passou por cima de uma cerca e caiu na ribanceira de uma propriedade rural. Os corpos dos jovens fo-

ram trazidos para exame necroscópico em São José do Rio Pardo, depois liberados para velório em Divinolândia. Grande número de pessoas acompanhou o enterro. As causas do acidente serão investigadas.

## ARTHUR & ANDRÉQUIP

### CENTRO AUTOMOTIVO

3681-5040

Rua Campos Salles, 17 - Centro - S. J. R. Pardo | 19 99351.5904

**OFICINA MECÂNICA**

**ALINHAMENTO**

**BALANCEAMENTO**

**PNEUS**

**RODAS**

**PEÇAS**

**SOM**

**INSULFILM**

**ACESSÓRIOS**

**ENVELOPAMENTO**

VIVA A VIDA DO JEITO MAIS SIMPLES

Planos sob medida, feitos para suas necessidades.

CENTRAL DE ATENDIMENTO (19) 3608-2000

[www.savisa.com.br](http://www.savisa.com.br)

SAVISA

SÃO VICENTE SAÚDE

0 Plano de Saúde do seu Hospital!

### VENDEDOR

Simonetti Veículos está contratando VENDEDOR, com experiência.

Envie seu currículo para a loja.

**AVENIDA PERIMETRAL 1002, CENTRO**

### AGRADECIMENTO

Estou agradecendo a duas graças recebidas por meio de duas jovens. Isso veio dependendo que eu fosse encontrá-las. Muitas coisas precisam de suas ajudas. Tudo depende dos seus esforços. **AG**